

## **EDITAL PRODIP Nº 005/2020**

**O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG/UDESC, com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI e alterações, em atenção ao Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para participação em eventos nacionais, publica o presente Edital.**

### **1 FINALIDADE E OBJETIVO**

**1.1** O Programa de Apoio para participação em eventos nacionais visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa. O PRODIP tem por finalidade:

**1.1.1** Apoiar os pedidos de auxílio para apresentação, em território brasileiro, de trabalhos completos (artigo científico, caso para ensino e relato tecnológico) de natureza científica, tecnológica, de docentes, pesquisadores efetivos, em eventos científicos como congressos e similares, organizados e/ou apoiados por Associações Científicas e Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.

**1.1.2** Apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

### **2 PÚBLICO ALVO**

- 2.1** Para apresentação em eventos realizados no Brasil: docentes pesquisadores efetivos da UDESC ESAG, com trabalhos completos de natureza científica ou tecnológica, publicado nos anais do evento.
- 2.2** Para publicação em periódicos nacionais ou estrangeiros com classificação B2, B1, A2 ou A1 no Qualis Capes da área de atuação do professor: docentes pesquisadores efetivos da UDESC ESAG, com trabalhos completos de natureza científica ou tecnológica aprovados para publicação.

### **3 DOS RECURSOS**

**3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias, taxas de inscrição em eventos e taxas de publicação em periódicos alocados para o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o ano de 2020 será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais),

distribuídos conforme pedidos aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

#### **4 DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

**4.1** Os pedidos de auxílio para participação em eventos deverão ser protocolados e encaminhados à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG – 40 (quarenta) dias antes do Evento, respeitando os prazos de inscrição por empenho.

**4.2** A Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e a Direção de Administração da ESAG não se responsabilizam pela impossibilidade de pagamento da inscrição por empenho no evento, visando o atendimento à Instrução Normativa Nº 005, de 06 de agosto de 2019 e da Instrução Normativa Nº 014, de 17 de outubro de 2019, da PROAD.

**4.3** Os pedidos de apoio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos (*publishing fee* ou *publishing charges*) podem ser feitos a qualquer tempo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para aprovação.

**4.4** O prazo para pagamento das taxas de publicação em periódicos pode variar, de acordo com as especificidades de pagamento de cada periódico.

#### **5 DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

**5.1** A solicitação de recursos do PRODIP para participação em eventos deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a)** Cadastramento do processo no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe;
- b)** CI à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação com a solicitação;
- c)** Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- d)** Cópia da ficha de inscrição no evento;
- e)** Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- f)** Cópia do trabalho, na forma publicável, se for o caso;
- g)** Cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento e programação preliminar;
- h)** Plano de reposição de aula(s) da graduação e da pós-graduação caso sejam afetadas durante o período de viagem do professor ao evento, com anuência do Chefe do Departamento e/ou do Coordenador do Curso de Pós-Graduação;
- i)** Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- j)** Comprovante de inscrição do trabalho no evento como docente da UDESC, na forma de primeiro vínculo institucional;
- k)** Currículo *Lattes* atualizado, referente aos últimos três anos (2017, 2018 e 2019);

- I**) Comprovante de submissão do trabalho apresentado no último evento contemplado com recursos do PRODIP em periódico do sistema Qualis CAPES (B5, B4, B3, B2, B1, A2 ou A1).

**5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 5.1, sendo que os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

**5.3** A data limite para entrega ao PRODIP da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

**5.4** A ficha de inscrição no PRODIP (Anexo I) deve ser preenchida integralmente, sem rasuras, e assinada pelo Professor, com atenção para o campo de identificação do valor da inscrição.

## **6 DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS**

**6.1** A solicitação de recursos do PRODIP para pagamento de taxas de publicação em periódicos deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a)** Cadastramento do processo no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe;
- b)** CI à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação com a solicitação, contendo:
  - b.1)** Ficha de inscrição (anexo II);
  - b.2)** O nome e o ISSN do periódico;
  - b.3)** Site do periódico;
  - b.4)** As informações para pagamento da taxa solicitada.
  - b.5)** O contato de pessoa responsável no periódico para tratar sobre questões administrativas referentes ao pagamento.
- c)** Carta de aceite do trabalho no periódico com indicação da Edição na qual o trabalho será publicado;
- d)** Currículo Lattes atualizado, referente aos últimos três anos (2017, 2018 e 2019);

## **7 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

**7.1** O professor poderá solicitar auxílio financeiro através do Edital PRODIP no limite de:

**7.1.1** Para participação em eventos:

- a)** 03 (três) solicitações por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos contemplados com fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

**b)** 01 (uma) solicitação por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa sem fomento externo e/ou membro de Grupo de Pesquisa não contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

**7.1.2** Para publicação em periódicos:

**a)** 03 (três) solicitações por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos contemplados com fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

**a)** 01 (uma) solicitação por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa sem fomento externo e/ou membro de Grupo de Pesquisa não contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

**7.2** O professor deverá comprovar a submissão do trabalho apresentado no último evento contemplado com recursos do PRODIP em periódico do sistema Qualis CAPES (B5, B4, B3, B2, B1, A2 ou A1).

**7.3** Os eventos em território nacional para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante, relacionados na lista aprovada pela Comissão de Pesquisa, disponível em [www.esag.udesc.br/pesquisa](http://www.esag.udesc.br/pesquisa).

**7.4** As solicitações de auxílio financeiro para eventos que não estejam relacionados na lista mencionada no item 7.2 devem vir acompanhadas de justificativa sobre a importância do evento, que será analisada pela Comissão de Pesquisa.

**7.5** O número de solicitações atendidas, ainda que esteja dentro do limite determinado pelo item 7.1, ficará limitado aos recursos previstos no orçamento do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG.

**7.6** O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear o auxílio financeiro para participar do evento ou para pagamento de taxas ou encargos de publicação em periódicos.

**8.2** Não serão aceitas solicitações de apoio financeiro via Edital PRODIP para inscrição em eventos que exigem pagamento antecipado, ou seja, antes do início do evento.

**8.3** O docente contemplado com auxílio do PRODIP deve solicitar a nota fiscal/recibo e os demais documentos necessários para pagamento do valor da inscrição junto à organização do evento,

encaminhando ao setor de Compras da ESAG UDESC no prazo estipulado por este setor, quando for o caso.

**8.4** A não apresentação dos documentos para pagamento exigidos no item 8.3 inviabilizará nova solicitação de auxílio financeiro pelo Edital PRODIP no ano de 2020.

**8.5** O docente terá prazo máximo de cinco dias úteis para apresentar o relatório de viagem (notas fiscais para comprovação da diárida – hotéis, restaurantes, etc.) à Coordenação Financeira do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas- ESAG.

**8.6** O docente que não comprovar a submissão do trabalho conforme descrito no item 7.2 ficará impedido de fazer nova solicitação de apoio financeiro pelo PRODIP.

**8.7** A não apresentação do comprovante exigido no item 8.5 inviabilizará nova solicitação de auxílio financeiro pelo Edital PRODIP.

**8.8** A concessão além dos limites previstos no item 7.1 poderá ocorrer mediante disponibilidade dos recursos e aprovação pela Comissão de Pesquisa da ESAG/UDESC.

**8.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa e pelo Conselho de Centro da ESAG/UDESC.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2020.

**Prof. Dr. Éverton Luís Pellizzaro de Lorenzi Cancellier**  
Diretor Geral da ESAG

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP**  
**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

Candidato (a):				
Departamento:				
Local do evento:				
Período do evento:				
Nome do evento:				
Associação científica promotora:				
Título(s) do(s) trabalho(s) aceito(s):				
<b>Valor da Inscrição:</b>	R\$			
Necessidade de diárias?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
Necessidade de Pagamento Antecipado?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
Necessidade de passagens?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
Apoio financeiro concedido por agência de fomento:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
	Nome da Agência: _____			

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP  
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS  
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)**

Candidato (a):	
Departamento:	
Nome do Periódico:	
ISSN do periódico:	
Site do periódico:	
Valor da taxa (com a referida moeda):	
Contato na revista:	Nome:
	Telefone:
	E-mail:
Informações adicionais para pagamento da taxa solicitada:	

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_